



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 858 - JOÃO CÂMARA/RN – SEXTA-FEIRA 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

LEIS

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 632/2019-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social os cargos presentes no Anexo I.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, e serão destinadas, exclusivamente, para atender os Programas do Governo Federal.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes no Anexo I, desta lei.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado.

Parágrafo único: Os contratos serão automaticamente extintos em caso de extinção do programa federal ao qual esteja vinculado.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de

"Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 13 de fevereiro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO., no valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CID.

Processo nº 29/2019 - Dispensa nº 335/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.

Contratante

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESEN. INTEGRADO NAS CID.

Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrito no CNPJ: **08.324.196/0001-81**, representante exclusivo de **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO**

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 505 / 2019 - CONTRATO Nº 12 / 2019

PROCESSIONº 27 / 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDENDO AOS PRÉDIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 900.000,00 – (novecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 31/12/2019.

João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL
Ed. nº 858 - de 15.02.19**Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN**EXPEDIENTE****Publicação:** Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M